

# COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

		PARECE	R DE /	AV/	ALIAÇÃO	)					No	1	22.2022
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO									PROCES	PROCESSO Nº 0037462/2022			
1 - IDENTIFICAÇÃO	0:												
Finalidade  LC 85/13 art 17A	Пісо	Nor 08/06 art 17	ne do Propri		J. C. Incorp	oraçõe	seF	mpre	endi	mentos l	ſmobiliár	ios I	tda
Endereço do Imóvel		70,00 0.0 2.			or or amount	, u, u, u	Bairro				Cidade		UF
Rua Paulo Frontin, nº602	2 "Condomínio	Residencial Paulo	Frontin 61	4 Lot	e04 Quadra06	ud 03"		Es	stado	S	Fazen	da Ri	o Grande PR
Referência do endereço Lote Quadra F Entre Avenida Paraná e a Rua Minas Gerais 4 06							Planta Industrial e Residencial Paraná						
2 - CARACTERÍSTI	CAS DA REC	GIÃO:											
Usos predominantes		Infra-estrutura	urbana					Servi	ços p	úblicos e	comunitár	ios	
Residencial		✓ Água		<b>V</b>	Pavimentaç	ão		17c	oleta	de lixo		1	Escola
Comercial		Esgoto sar	nitário	$\overline{\Box}$	Galerias A.					oorte colet	ivo	$\Box$	Saúde
Industrial		✓ Energia ele		Ħ	Gás canaliz			Comércio			=	Segurança	
Suburbano				✓ Iluminação pública				Rede Bancária			Lazer		
	-1- 02)-	- releione		بت	Ituriiriação	publica			cue	Daricaria		ш	Lazei
3 - TERRENO (subl Formato	Pavimentação		Топо	6.				Situação				C	<i>6'</i> :-
Regular	Pavimentação	Asfalto	Торс	ografia	Plana		1	Situação		o de Quac	Ira	Super	Seca
Área total (fração 03) (m²)	Frente Rus	a Paulo Frontin (m)	Frente (m)	`	riuliu	LD divisa I	ote 05	(m)		E divisa unid			Fundos divide Lote 201 (m)
120,00	Treffic Rue	6,00	Trente (III)	**:	***	LD divisa i	20,00	. 5 - 5			20,00		6,00
4 - VALOR DA AVAI	LIAÇÃO DO	TERRENO (fr	ação 03	/03	):								
Área da fração de t					rios (R\$/m²)					Valor d	a Fração de 1	Terren	(R\$)
			VU Mínimo	o:	323,08								
Sublote 03 (fração de terreno	o): <b>120,00</b>		VU Médic		380,09					Valor (Subl	ote 03):		45.610,80
			VU Máxim		437,10								
5 – VALORES REFE	RENTES AC	FUNDO MUN	ICIPAL	DE I	POLITICAS	URBAN	AS (	3'	%	):			
Valor Total R\$ 1.368,		il trezentos e	sessenta	a e c	oito reais e	trinta e	dois	cent	avos	3			
Número de unidades habitac 03 (três) unidades	ionais no Condon	mínio			Meto	odologia	Co	ompar	ativo	Direto de	Dados de	. Mer	cado
Desempenho de mero	cado	Absorção pelo	mercado			Núr	nero	de ofe	ertas			Níve	l de demanda
Recessivo		Rápida					Alto						Alta
✓ Normal		✓ Média				<b>V</b>	Méd	io				<b>/</b>	Média
Aquecido		Demorada					Baix	0					Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃ	O DE REFE	RÊNCIA:				·							
Matrícula	Ofício		Com	arca				Outros	docun	nentos			
66.429	Reg	gistro de Imóvei	s	Faze	enda Rio Gra	nde - PF	3		Δ	lvará 101	6/2020 e j	plant	a aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:	(												
• Valor de cada Fraçã	o de Terreno	o foi obtido pelo	produto	da á	irea (m²) do	sublote	corre	spond	lente	pelo Valor	r Unitário	Médi	o (R\$) considerado;
Valor Total para do	ação (confor	rme tabela de p	ercentua	l pul	blicado no a	rtigo 17/	A, LC	85/20	013)	foi obtido	pela som	a do	s valores individuais
dos sublotes. O perc													
destinada ao Fundo M	1.5//	Carlotte Car											•
<ul> <li>Matrícula datada de</li> </ul>	07/10/2020	), conforme prot	ocolo 40.	717	/2020;								
• Inscrição Imobiliária		<del> </del>											

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2022

Vanessa Aparecida C Josviak Mat. 348.493 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

Hideki Yanagita Mat. 352.545



## COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

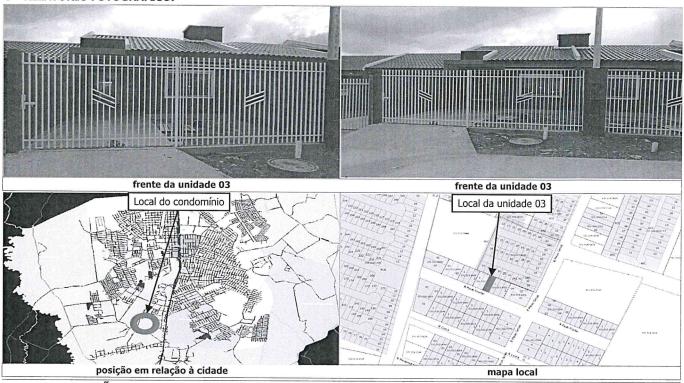
#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

	PARECER DE AVALIAÇÃO	122.2022
Solicitante		PROCESSO Nº
	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0037462/2022

#### 8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

#### 9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



## 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°135/2022 - Data: de 05 de julho de 2022.

Vanessa Aparecida C Josviak Mat. 348.493 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

Hideki Yanagita Mat. 352,545